



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.

003/80/-NMR-

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter a alta apreciação dessa Augusta Casa, para a deliberação dos Senhores Vereadores, - o Projeto de Lei nº.03/80 - desta data - que dispõe sobre a abertura de crédito especial até o valor de Cr\$..... 6.000.000,00-(seis milhões de cruzeiros), destinado à construção de um Hospital Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº.1122, de 19 de setembro de 1979.

Isto posto, esclarecemos aos nobres Vereadores, - que tal procedimento visa apenas o controle da despesa e - contabilização da mesma, através da Municipalidade, tendo em vista, que as "operações de crédito" a que se refere a presente proposição de lei, se refere ao empréstimo a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo - S/A., também autorizado pela Lei nº.1122, devendo, portanto, cobrir o crédito ora solicitado, em até Cr\$5.000.000,00.

Certos de contarmos uma vez mais com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Colenda Câmara, pela - aprovação do projeto de lei em apreço, valemo-nos da oportunidade para expressar os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

IRIO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.03/80
de 05 de fevereiro de 1 980

Abre crédito especial para a construção de um Hospital Municipal, conforme específica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial até o valor de Cr\$6.000.000,00-(seis milhões de cruzeiros), destinado à construção de um Hospital Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº.1122, de 19 de setembro de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de operações de crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de fevereiro de 1980.

ELIAS ABRAHÃO SAAD

- Prefeito Municipal -

-000-